

PORTARIA Nº 312, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 4 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020, e considerando o Decreto 10.139, de 28 de novembro de 2019; a Portaria Reitora 309, de 20 de agosto de 2021; e o que consta no Processo nº 23414.004353/2020-74, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, os atos revogados pelos campi deste IFNMG.:

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOAQUINA APARECIDA NOBRE DA SILVA

ANEXO I

ATOS NORMATIVOS REVOGADOS PELOS CAMPI DO IFNMG

Campus	Tipo de ato	Nº	Data	Ementa
Almenara	Portaria	110	28/05/2018	Trata da suspensão dos calendários escolar e acadêmico e definição do horário de funcionamento do IFNMG - Campus Almenara, em decorrência dos efeitos causados pela paralisação geral dos caminhoneiros.
Araçuaí	Comunicação Interna	117	11/11/2010	Comunica atividades referentes ao Dia da Consciência Negra.
Araçuaí	Memorando	371	11/04/2011	Orientações para preenchimento dos diários de classe
Araçuaí	Portaria	76	22/04/2013	Trata da Instituição de Reuniões Periódicas para as Instâncias Superiores, no Âmbito do IFNMG - Campus Araçuaí.
Pirapora	Resolução Normativa	1	11/12/2012	Fixar critérios, até que sobrevenha regulamentação de atividade docente emanada da Reitoria do IFNMG, para distribuição de aulas dos cursos regulares entre os professores efetivos do Campus Pirapora (MG)
Pirapora	Resolução	1	01/09/2015	Suspender todas as atividades acadêmicas do IFNMG - Campus Pirapora, ressalvadas aquelas relacionadas à Pesquisa e Extensão, nas quais o servidor comprovar, mediante solicitação formal, a necessidade de sua continuidade
Pirapora	Resolução	2	23/09/2015	Reestabelecer o retorno das atividades administrativas e acadêmicas do IFNMG - Campus Pirapora

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 389, DE 23 DE AGOSTO DE 2021(*)

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Pedagogia, modalidade Licenciatura, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia;

II - as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível Superior; e

III - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e envolvido com a construção de uma sociedade incluyente, equânime, justa e solidária, sensível às diferenças de natureza ambiental-ecológica, étnico-racial, de gêneros, faixas geracionais, classes sociais, religiosas, necessidades especiais, orientação sexual, entre outras;

II - comprometido com a ampliação das aprendizagens e experiências de todos os estudantes na docência da Educação Infantil, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, Regular e de Jovens e Adultos, dos cursos de Ensino Médio, na modalidade normal, e em cursos de Formação Profissional na área de serviços e apoio escolar;

III - responsável no exercício do planejamento, da organização, da avaliação e da gestão educacional, em contextos escolares e não escolares;

IV - comprometido com a fundamentação epistemológica implicada nos estudos teórico-práticos, na investigação e na reflexão crítica no campo da educação, tendo em vista os conhecimentos filosófico, histórico, antropológico, ambiental-ecológico, psicológico, linguístico, sociológico, político, econômico e cultural;

V - crítico e investigativo na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no campo da educação;

VI - colaborativo e propositivo com a formação profissional e a constituição de ações educativas coletivas, compreendidas como um processo ético, estético, político e contínuo.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - analisar tanto as políticas educacionais e seus processos de implementação e avaliação como os textos legais relativos à organização da educação nacional;

II - articular as produções teórico-práticas do campo do currículo na elaboração e avaliação de projetos pedagógicos, na organização e na gestão do trabalho educativo escolar e não escolar;

III - planejar, desenvolver e avaliar situações de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, observando as dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial;

IV - integrar as abordagens do conhecimento pedagógico que fundamentam o processo educativo na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, na Educação de Jovens e Adultos, na educação escolar indígena, na educação básica do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial, na educação a distância e na educação profissional e tecnológica;

V - propor a utilização de metodologias específicas de ensino aprendizagem para as diferentes áreas, considerando as múltiplas dimensões da formação humana;

VI - planejar, implementar e avaliar projetos educativos, articulando-os à diversidade e as múltiplas relações das esferas social, cultural, ética, estética, científica e tecnológica;

VII - propor intervenções educativas, nos diferentes espaços de atuação do Pedagogo, fundamentadas em conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociais, psicológicos, históricos, econômicos, políticos, artísticos e culturais;

VIII - produzir processos investigativos do campo da educação e dos processos de ensino e de aprendizagem, na docência e na gestão escolar e não escolar;

IX - promover, planejar e desenvolver ações visando à gestão educacional democrática nos espaços e sistemas escolares e não escolares;

X - aplicar conhecimentos pedagógicos na elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação do projeto político-pedagógico, dos currículos e do planejamento educacional;

XI - desenvolver trabalho didático interdisciplinar, empregando diferentes linguagens e seus códigos, bem como os conhecimentos pertinentes aos primeiros anos de escolarização e às diversas fases do desenvolvimento humano;

XII - compreender e analisar a relação entre educação e trabalho, diversidade cultural, cidadania, entre outras problemáticas da sociedade contemporânea;

XIII - integrar diferentes conhecimentos e tecnologias de informação e comunicação no planejamento e desenvolvimento de práticas pedagógicas escolares e não escolares.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Pedagogia Licenciatura, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Filosofia da Educação;

II - Antropologia da Educação;

III - História da Educação;

IV - Sociologia da Educação;

V - Psicologia da Educação;

VI - Teorias pedagógicas;

VII - Didática;

VIII - Teorias e práticas de currículo;

IX - Políticas, organização e financiamento da educação brasileira;

X - Pesquisa educacional;

XI - Tecnologias da comunicação e informação nas práticas educativas;

XII - Diferença, Diversidade, Educação especial e inclusiva;

XIII - Cultura Surda e Libras;

XIV - Trabalho e Educação;

XV - Identidade e especificidades do trabalho docente;

XVI - Planejamento, avaliação do ensino, da aprendizagem e do sistema educacional;

XVII - Conteúdos e metodologias específicas do ensino de: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Artes e Educação Física;

XVIII - Alfabetização e letramento;

XIX - Políticas de Infância e Linguagens expressivas na infância;

XX - Práticas educativas para o processo de aprendizagem de crianças, jovens e adultos;

XXI - Planejamento, organização e gestão democrática educacional em espaço escolar e não escolar;

XXII - Implementação e avaliação de currículos, programas educacionais e projetos político-pedagógicos;

XXIII. Políticas e práticas de articulação escola-comunidade e movimentos sociais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original Publicado no Diário Oficial da União, de 24 de agosto de 2021, Seção 1, página 51.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 834, DE 20 DE AGOSTO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o constante do Art. 43, §1º, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 03 de setembro de 2021, o prazo de validade do Concurso Público para cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, objeto do Edital Nº 04, de 23 de maio de 2019, do Centro de Formação de Professores, publicado no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2019, nº 99, Seção 3, Página 103, homologado pela Portaria de Homologação nº 1.181, de 6 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 2019, nº 233, Seção 1, Página 139, com prazo de validade suspenso pela Portaria nº 633, de 1º de julho de 2020, Publicada no Diário Oficial da União de 02 de Julho de 2020, nº125, Seção 1, Página 31, e retomado pela Portaria nº 104, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2021, nº 22, seção 1, página 68.

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS

